



LEI Nº 3.315, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Córrego Frio.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Jacarandá a via que está localizada no Bairro Córrego Frio, iniciando na Rua Maria da Piedade Moreira, próximo ao nº 860, e finalizando na Rua Recanto Verde, próximo ao nº 95.

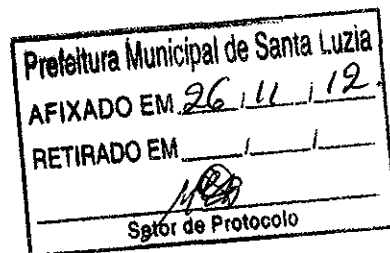
Art. 2º Sendo que o aumento de moradores nessa rua está crescendo, os moradores gostariam de legalizar a mesma dando o nome a ela de Jacarandá.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e TELEMAR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 26 de novembro de 2012.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL

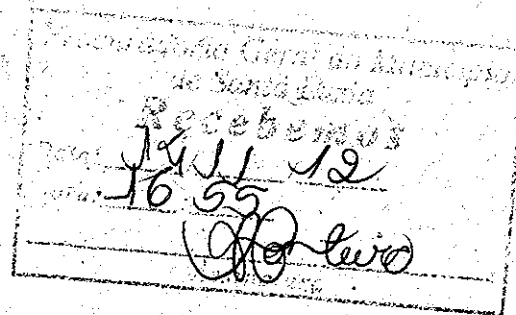




Lei 3315/13
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OK do Gileno
na CF. 1053/13
G


Ofício. Proc. 180/2012



Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para encaminhar a V. EX^a a **Proposição Lei N° 057 /2012** que "Dispõe sobre a denominação de logradouro Público no Bairro Córrego Frio", **aprovada** por esta Casa Legislativa.

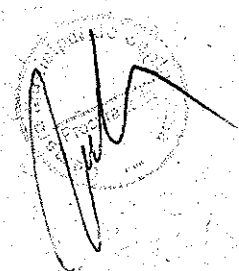
Atenciosamente,


Vagner José Alves
Vagner Guiné

Senhor

Dr. Gilberto Dorneles

DD. Prefeito Municipal de Santa Luzia - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição Lei Nº 057 /2012

"Dispõe sobre a denominação de logradouro Público no Bairro Córrego Frio"

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada que a Rua Jacarandá esta localizada no Bairro Córrego Frio iniciando na Rua Maria da Piedade Moreira próximo ao nº 860 finalizando no Rua Recanto Verde próximo ao nº 95.

Art. 2º - Sendo que o aumento de moradores nesta Rua esta crescendo os moradores gostariam de legalizar a mesma dando nome a ela de **Jacarandá**.

Art.3º - O Poder Executivo providenciará a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; CEMIG; COPASA e Telemar.

Art. 4º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 18 de Outubro de 2012


Vagner José Alves

(Vagner Guiné)

Presidente


Elias Mariano de Matos

Elias Matos

1º Secretário

**EM
TEL**